



## FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

### EDITAL – Nº01/2025

A FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE – FACC, sob CNPJ Nº: 11.664.638/0001-43, Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL PARA COTAÇÃO PREVIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E MATERIAL DE CONSUMO, mediante Proposta.

#### MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

##### I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente cotação a contratação de Pessoa Jurídica com vista a prestação de serviço para ocupar função descrita no quadro abaixo em cumprimento a Metas 2 e sua etapa da proposta para execução do **Projeto INCUBADORA DE POTÊNCIAS Ações Estratégicas para impulsionamento dos negócios criativos das mulheres nas periferias da Grande Fortaleza – CE** para atender a Proposta nº 07062/2024, celebrado com o Ministério das Mulheres sob o **Termo de Fomento nº 958501/2024**

##### II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – O referido Edital visa atender a execução conforme Proposta e Plano de trabalho registrado na Plataforma TRANSFEREGOV as seguintes Metas e suas etapas como cita o OBJETO deste Edital:

**META 1** Realização de formação humana e cidadã para 400 mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas periferias da Grande Fortaleza;

**Etapa 1.1** - Realização de formação socioemocional (humana e cidadã) voltada para empoderamento de mulheres.

**META 2** – Realização de consultoria técnica para desenvolvimento territorial com foco em empreendedorismo no setor da economia criativa para 400 mulheres em 05 territórios das periferias da grande Fortaleza – CE, visando potencializar os negócios liderados por mulheres;

**Etapa 2.1** - - Realização de consultoria técnica, voltada para a área do empreendedorismo no setor da economia criativa, para negócios gestados por mulheres da periferia. Formação profissional e preparação para o mundo do trabalho e empreendedorismo

**Etapa 2.2:** Realização de evento voltado para impulsionamento de negócios e vitrine de serviços e produtos.



## FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

2.2 -As propostas poderão ser enviadas por correspondência eletrônica, para o e-mail: [facc.4042@hotmail.com](mailto:facc.4042@hotmail.com), ou endereço da sede da organização Rua Carvalho Junior 571, São João do Tauape até às 16h00min do dia 17 de Janeiro de 2025. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no mesmo e-mail acima referido.

### III – QUADROS DEMONSTRATIVOS DE SERVIÇO E DAS VAGAS

VAGA	01 (Uma)			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de apoio logístico e produção de evento de culminâncias de módulos e entrega de certificados	serviço	15		
<b>TOTAL</b>				

### IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda da **Proposta nº 07062/2024**, celebrado com o Ministério das Mulheres sob o **Termo de Fomento nº 958501/2024**

### V - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

5.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

5.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas

### VI – DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

6.2 – O valor a ser indicado na proposta será representado pelo menor preço global, associado à melhor qualidade, oferecido para a prestação de serviço disposto no Termo de Referência.

6.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas.



## FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

6.4 – A especificação deve conter as informações do item III – NOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS SERVIÇOS E VAGAS

Fortaleza/CE, 13 de Janeiro de 2025.

Sara Eduardo Leite

FRENTE DE ASSISTÊNCIA  
ACRIANÇA CARENTE - FACC  
Sara Eduardo Leite  
PRESIDENTE